



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos para impressora Brother MFC8890DW com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação de Compra	Quantidade
1	Cartucho de toner para impressora Brother MFC8890DW (TN-650)	90 unidades
2	Cilindro (kit fotocondutor ou unidade de tambor) para impressora Brother MFC8890DW (DR-620)	60 unidades

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, usualmente encontrado no mercado.

1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, prazo este contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que o preço seja vantajoso na forma do artigo 84 da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência contempla uma solução a fim de que seja evitada a ausência de suprimentos para impressora Brother MFC8890DW permitindo assim o bom funcionamento da gestão processual e demais requerimentos desta Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pode-se considerar que seria possível atender o interesse público de duas maneiras diferentes: aquisição direta do total do quantitativo ou a constituição de ata de registro de preços.

Optou-se pela segunda alternativa, pois a constituição de ata de registro de preços propicia à Administração adquirir o quantitativo necessário e suficiente para atender as suas necessidades. Sobretudo em não ter o custo do material





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

em estoque e ter a flexibilidade de adquirir diante de eventuais acréscimos ou diminuição de demanda pelos usuários internos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os suprimentos para a impressora Brother MFC-8890DW devem ser **novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados**, pois, além de apresentarem durabilidade e desempenho superiores, não comprometem o funcionamento do equipamento, o que poderia acarretar responsabilização do usuário pelo mau uso do equipamento;

4.2 PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do material será de até 20 (vinte) dias, a partir da ordem de fornecimento de material/recebimento da nota de empenho, diretamente no endereço da Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal.

4.3 GARANTIA

Os suprimentos deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do produto.

4.4 PREÇO

4.4.1 Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias julgadas essenciais ao cumprimento do objeto; e

4.4.2 O prazo de validade da proposta é o mesmo da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 AMOSTRA DOS CARTUCHOS DE TONER E DO CILINDRO E HOMOLOGAÇÃO

4.5.1 A amostra deverá ser entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CMRJ, sito na Rua Álvaro Alvim, 14/7º andar, Cinelândia, Centro do Rio de Janeiro, telefones (021) 3814-2623/3814-2425/3814-2424. A entrega deverá ser realizada em horário agendado previamente com a Contratante, em dia de expediente da CMRJ;

4.5.2 Caso a amostra seja reprovada será permitido um único ajustamento com prazo de 5 (cinco) dias úteis para nova entrega;

4.5.3 Caso permaneça a reprovação do subitem anterior, a licitante será desclassificada e convocada à próxima licitante na ordem de classificação de





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a licitante vencedora;

4.5.4 A amostra não deverá ser computada no momento da entrega final do produto.

4.5.5 Não serão analisadas amostras entregues na CMRJ após o prazo estabelecido;

4.5.6 A PROPONENTE que não apresentar amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostras à empresa subsequente;

4.5.7 As amostras serão analisadas pelo solicitante com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da CMRJ, verificando sua compatibilidade com a especificação;

4.5.8 A adjudicação do objeto fica condicionada à aceitação das amostras apresentadas;

4.5.9 As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a FISCALIZAÇÃO para comparação quando do recebimento do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega deverá ocorrer **em até 20 (vinte) dias** a partir da ordem de fornecimento/recebimento da nota de empenho.

5.2. Os materiais deverão ser entregues **sem custos adicionais** nas dependências da Divisão de Almoxarifado da CMRJ, localizado na Rua Álvaro Alvim, nº 27, Centro do Rio de Janeiro, telefone (021) 3814-1128 ou 3814-1282.

5.3. Os materiais entregues deverão corresponder aos que foram homologados (item 4.5). Não havendo desconformidades, serão aceitos definitivamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento da execução do objeto será feito pela CMRJ, por intermédio de servidor a ser devidamente designado.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CMRJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

7.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A presente contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão editalícia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual 2025 da CMRJ, conforme abaixo:

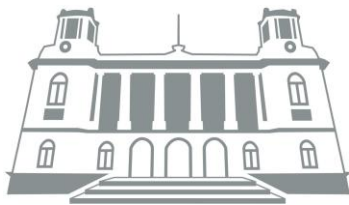
- A. Gestão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- B. Fonte de Recursos: 1500.100
- C. Programa de Trabalho: 2001.01.031.003.2033
- D. Elemento de Despesa: 33.90.30.31

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela CMRJ, desacordo com as referidas especificações.

11.2 Remover, às suas expensas, o bem que estiver em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMRJ.

11.4 Retirar, após a entrega do material, todas as sobras de materiais de embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão do fornecimento, sem ônus adicionais.

11.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

11.6 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o material;

12.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item específico deste Termo de Referência;

12.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência, bem como recusar os materiais que estiverem em desacordo;

12.4. Documentar as ocorrências e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos ofertados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

12.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Walter Esteves Piñeiro
Chefe do Serviço de Controle de Estoque
Substituto eventual da Diretora da Divisão de Almoxarifado
12/803.459-7



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 390033003000340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WALTER ESTEVES PIÑEIRO** em **05/09/2025 14:14**

Checksum: **DF809BD26D1CEC5B49F2691293E60CC70C6CAF9DD762654D3B7A912107E5CB0F**

